

RESOLUÇÃO Nº 04/2013 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar Nº. 141, datada de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
4. A iniciativa do Gestor Estadual em utilizar parte dos recursos do Tesouro do Estado para garantir a oferta de serviços especializados de saúde através dos Hospitais Polo atendimento a população que reside nos municípios das 22 (vinte e duas) Regiões de Saúde do Estado;
5. A Resolução Nº. 30/2013 – CIB/CE de 22 de fevereiro de 2013 que pactua: os critérios de seleção dos Hospitais na classificação de Polo a serem beneficiados com os recursos do Tesouro do Estado; os critérios de distribuição dos recursos do Tesouro do Estado para os Hospitais Polo e o cronograma de transferência regular e automática de recursos do Tesouro do Estado 2013 para os Fundos Municipais de Saúde para auxílio à manutenção dos Hospitais Polo
6. O Parecer Técnico/Recomendação Nº 03/2013 de 21.02.2013, das Câmaras Técnicas: de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CANOAS/CESAU e de Orçamento e Finanças/CESAUC
7. A deliberação em sua 365ª Reunião Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

1. APROVAR:

I) Os critérios de seleção dos Hospitais na classificação de Polo a serem beneficiados com os recursos do Tesouro do Estado, conforme descrito abaixo:

a) Classificação como polo e a sua inserção no Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado. A escolha das clínicas obstétrica, neonatal e pediátrica levou em consideração a dimensão epidemiológica e o compromisso do Estado em reduzir a mortalidade materna e na infância, que são Objetivos de Desenvolvimento do Novo Milênio, a clínica médica reduzir as mortes por AVC na população adulta jovem, e a clínica cirúrgica pela necessidade de

descentralizar a oferta para os municípios do interior do Estado, reduzir a demanda reprimida para cirurgias eletivas e o atendimento em tempo oportuno as vítimas de violência.

II) Os critérios de distribuição dos recursos do Tesouro do Estado para os Hospitais Polo, conforme descrito abaixo:

a) Critério de valor por clínica médica ofertada, sendo R\$ 45.000,00 mensal para os hospitais polo com atuação regional, R\$ 60.000,00 para os hospitais polo com atuação macrorregional e R\$ 120.000,00 para hospitais polo com atuação macrorregional que dispõe de UTI pediátrica. Estes critérios não se aplicam ao Hospital Dr. José Frota- IJF e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC, cujos valores importam respectivamente R\$ 400.000,00 e R\$ 120.000,00 que foram pactuados em decorrência dos mesmos serem classificados como hospitais polo terciário de referência estadual.

III) O cronograma de transferência regular e automática de recursos do Tesouro do Estado 2013 para os Fundos Municipais de Saúde para auxílio à manutenção dos Hospitais Pólo, conforme abaixo relacionado:

Nº de ordem	HOSPITAL/ Fundo Municipal de Saúde	VALORES	
		MÊS / R\$	ANO / R\$
1	Instituto Dr. José Frota – IJF Fundo Municipal de Saúde – Fortaleza CNPJ: 11.621.453/0001-51	400.000,00	4.800.000,00
2	Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC - Fortaleza Fundo Municipal de Saúde – Fortaleza CNPJ: 11.621.453/0001-51	120.000,00	1.440.000,00
3	Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha Fundo Municipal de Saúde - Caucaia CNPJ: 11.777.761/0001-70	135.000,00	1.620.000,00
4	Hospital e Maternidade Santa Teresinha Fundo Municipal de Saúde - Caucaia CNPJ: 11.777.761/0001-70	90.000,00	1.080.000,00
5	Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbert Fundo Municipal de Saúde - Maranguape CNPJ: : 11.807.618/0001-84	180.000,00	2.160.000,00
6	Hospital Dr. João Elísio de Holanda Fundo Municipal de Saúde - Maracanaú CNPJ: 10.553.026/0001-10	225.000,00	2.700.000,00
7	Hospital José Pinto do Carmo Fundo Municipal de Saúde - Baturité CNPJ: 10.241.072/0001-84	90.000,00	1.080.000,00
8	Hospital Santa Isabel Fundo Municipal de Saúde - Aracoiaba CNPJ: 09.625.350/0001-18	90.000,00	1.080.000,00
9	Hospital São Francisco Fundo Municipal de Saúde -Canindé CNPJ: 11.422.579/0001-05	180.000,00	2.160.000,00
10	Hospital São Vicente de Paulo Fundo Municipal de Saúde - Itapipoca CNPJ: 11.402.517/0001-23	180.000,00	2.160.000,00
11	Hospital Municipal Eduardo Dias Fundo Municipal de Saúde - Aracati CNPJ: 09.650.719/0001-42	90.000,00	1.080.000,00
12	Hospital Santa Luiza de Marilac Fundo Municipal de Saúde - Aracati CNPJ: 09.650.719/0001-42	90.000,00	1.080.000,00

Nº de ordem	HOSPITAL/ Fundo Municipal de Saúde	VALORES	
		MÊS / R\$	ANO / R\$
13	Hospital Eudásio Barroso Fundo Municipal de Saúde - Quixadá CNPJ: 10.652.262/0001-94	45.000,00	540.000,00
14	Hospital e Maternidade Jesus Maria José Fundo Municipal de Saúde - Quixadá CNPJ: 10.652.262/0001-94	180.000,00	2.160.000,00
15	Hospital Regional Dr. Pontes Neto Fundo Municipal de Saúde - Quixeramobim CNPJ: 12.035.183/0001-60	90.000,00	1.080.000,00
16	Hospital e Casa de Saúde de Russas Fundo Municipal de Saúde - Russas CNPJ: 11.734.352/0001-97	180.000,00	2.160.000,00
17	Hospital São Raimundo Fundo Municipal de Saúde - Limoeiro do Norte CNPJ: 11.906.403/0001-10	90.000,00	1.080.000,00
18	Hospital Municipal Dr. Deoclecio Lima Verde Fundo Municipal de Saúde - Limoeiro do Norte CNPJ: 11.906.403/0001-10	90.000,00	1.080.000,00
19	Santa Casa de Misericórdia de Sobral Fundo Municipal de Saúde - Sobral CNPJ: 11.407.563/0001-15	540.000,00	6.480.000,00
20	Hospital Maternidade Dr. Moura Ferreira Fundo Municipal de Saúde - Acaraú CNPJ: 11.278.643/0001-18	180.000,00	2.160.000,00
21	Hospital Madalena Nunes Fundo Municipal de Saúde - Tianguá CNPJ: 11.410.840/0001-01	225.000,00	2.700.000,00
22	Hospital e Maternidade dr. Alberto Feitosa Lima Fundo Municipal de Saúde - Tauá CNPJ: 11.393.992/0001-80	180.000,00	2.160.000,00
23	Hospital São Lucas Fundo Municipal de Saúde - Crateús CNPJ: 11.341.165/0001-43	225.000,00	2.700.000,00
24	Hospital Murilo Aguiar Fundo Municipal de Saúde - Camocim CNPJ: 11.395.055/0001-64	180.000,00	2.160.000,00
25	Hospital Regional Deputado Oriel Guimarães Nunes Fundo Municipal de Saúde - Icó CNPJ: 11.896.777/0001-00	180.000,00	2.160.000,00
26	Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira Fundo Municipal de Saúde - Iguatu CNPJ: 11.979.908/0001-05	225.000,00	2.700.000,00
27	Hospital Geral de Brejo Santo Fundo Municipal de Saúde - Brejo Santo CNPJ: 11.352.025/0001-70	180.000,00	2.160.000,00
28	Instituto da criança Menino Jesus de Praga - INCRI Fundo Municipal de Saúde - Brejo Santo CNPJ: 11.352.025/0001-70	45.000,00	540.000,00
29	Hospital São Raimundo Fundo Municipal de Saúde - Crato CNPJ: 11.737.471/0001-01	120.000,00	1.440.000,00

Nº de ordem	HOSPITAL/ Fundo Municipal de Saúde	VALORES	
		MÊS / R\$	ANO / R\$
30	Hospital São Francisco Fundo Municipal de Saúde - Crato CNPJ: 11.737.471/0001-01	225.000,00	2.700.000,00
31	Hospital São Lucas Fundo Municipal de Saúde - Juazeiro do Norte CNPJ:11.422.073/0001-98	175.000,00	2.100.000,00
32	Hospital São Vicente de Paulo Fundo Municipal de Saúde - Barbalha CNPJ: 11.740.887/0001-70	420.000,00	5.040.000,00
33	Hospital e Maternidade Santo Antônio Fundo Municipal de Saúde - Barbalha CNPJ: 11.740.887/0001-70	180.000,00	2.160.000,00
34	Hospital Nossa senhora das Graças Fundo Municipal de Saúde - Cascavel CNPJ: 11.412.197/0001-92	90.000,00	1.080.000,00
TOTAL		5.915.000,00	70.980.000,00

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2013.

Luis Carlos Schwinden
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunta